CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 351-1214/351-2443 - fax 351-2442 - email: cmptal@femanet.com.br
19970-000 - Palmital - SP

RESOLUÇÃO Nº 31 DE 19 DE MARÇO DE 2002

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 3º DO ARTIGO 163 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação, o § 3º do Artigo 163 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

ARTIGO 163 -
§ 1º -
§ 2º -
§ 3º - O processo nominal de votação consiste na contagem dos votos favoráveis e contrários, com a declaração expressa do nome e do voto de cada Vereador.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, em 19 de março de 2002.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 19 de março de 2002.

SYDNEY ABRANCHES RAMOS
Diretor da Secretaria